

22.5.05
1.4.02-R

597

Prefeitura da Estância de S. José dos Campos



ESTADO DE SÃO PAULO

Em de

de 195

LEI Nº 395

de 5 de novembro de 1.955.

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O total das dotações orçamentárias para Auxílios e Subvenções não poderá ultrapassar 12% (doze por cento) do total da arrecadação de impostos (taxas e rendas industriais exclusivas).

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 5 de novembro de 1.955.

Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Sanitário

Registrada e Publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos cinco dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco.

José Benedito Monteiro
Chefe da Secção do Exp. e Pessoal